



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 022 DE 31 DE maio DE 1.996.

Dispõe sobre permuta de bens pelo terreno que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Sr. *MARCELINO ALVES FERREIRA*, um terreno da Municipalidade com a área de 9.373,05m², localizado no perímetro suburbano da cidade, avaliado em R\$ 10.591,54 (Dez mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) pelas benfeitorias constantes de uma casa, um chiqueiro, uma cerca e um barracão, avaliados em R\$ 16.641,16 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) de propriedade da pessoa supra mencionada.

Art. 2º - Para efetivação da permuta, a Municipalidade pagará ao proprietário das benfeitorias a que menciona o artigo anterior a quantia de R\$ 6.049,62 (seis mil, quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) a título de diferença de valores dos bens previstos na avaliação.

Art. 3º - A permuta prevista nesta Lei destina-se à desobstruir o local da construção de uma "LAGOA DE ESTABILIZAÇÃO", de tratamento do sistema de esgoto sanitário da cidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente: 07.05.03.07.021 - 1.042.0192 - 4210.

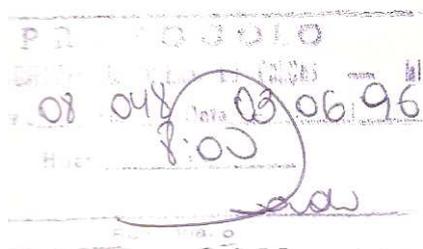
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 31 de maio de 1.996.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 022 DE 31 DE maio DE 1.996.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Mensagem em apreço encaminha, para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, em que propõe autorização para realização de uma permuta de bens.

Trata-se de algumas benfeitorias construídas no local da construção do complexo da lagoa de estabilização de esgotamento sanitário da cidade.

A Prefeitura é proprietária dos terrenos e o Sr. *Marcelino Alves Ferreira*, proprietário das benfeitorias.

Para reduzir o dispêndio da Prefeitura, negociamos com o interessado a permuta de outro terreno por aquelas benfeitorias.

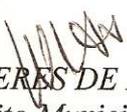
Ocorre que, segundo o Laudo de Avaliação, as benfeitorias possuem valores maiores que o terreno proposto pela Municipalidade, daí resultar numa volta para seu proprietário da quantia de R\$ 6.049,16.

Tratando-se de um Projeto de interesse público, face à sua destinação específica, esperamos sua aprovação em regime de *URGÊNCIA*, nos termos da Legislação em vigor.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 31 de maio de 1.996.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS.

DIVISÃO DE OBRAS.

LAUDO DE AVALIAÇÃO.

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT., reuniu-se para avaliar as áreas de números 02 e 03, situadas na zona urbana desta cidade. A área de nº 02 de posse do Sr. MARCELINO ALVES FERREIRA, com 5.611,65 m², possui as seguintes benfeitorias:

- Casa 8.000,00.
- Chiqueiro 300,00.
- Cerca 1.500,00.
- Barracão 500,00.

Área 02 = 5.611,65 m² X R\$ 1,13 = 6.341,16, com as benfeitorias, perfazem um total avaliado em R\$ 16.641,16.

A área 03 de propriedade da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, sem benfeitoria, possui uma área de 9.373,05 m².

Área nº 03 = 9.373,05 m² X R\$ 1,13., perfazendo um total avaliado em R\$ 10.591,54.

Barra do Garças, 24 de maio de 1.996.

A Comissão

Eng^o Civil Cesar Natal Magrini

PRESIDENTE

Eng^o Civil Elson Lopes dos Santos

Membro

Eng^o Civil Jeovan Mariano da Silva

Membro.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MEMORANDO Nº 253/96

Em, 14 de maio de 1.996

DO: Secretário Mun. de Planejamento e Obras

AO: Exmº. Sr. Prefeito Municipal

Através deste encaminhamos planta e memoriais descritti-
vo de duas áreas de terras, sendo:

ÁREA Nº 02 - de posse do Sr. Marcelino Alves Ferreira ,
com área de 5.611,65 m2. contendo uma casa de alvenaria com seis cômodos, cercas,
horta, um chiqueiro de porcos e um barracão para depósito de materiais, onde
está projetada a execução de parte da terceira lagoa do tratamento de esgoto Sa-
nitário de Barra do Garças, sendo necessária a aquisição da mesma.

ÁREA Nº 03 - de propriedade da Prefeitura Municipal de
Barra do Garças-MT. com área de 9.373,05 m2. sem benfeitorias.

Propomos a permuta das áreas com pagamento indenizatô-
rio das benfeitorias existentes na área nº 02.

Atenciosamente,

Eng. Cesar Natal Magrini
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS
PORT. 3419 DE 9/01/95

*A Procuradoria Municipal
P/area 02 e 03
WMA
15-5-96*



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MEMORIAL DESCRITIVO

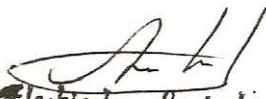
Memorial descritivo de uma área de posse de terras desmembrada de parte maior, situada no perímetro Urbano desta cidade com a área de 5.611,65 m², de ocupação do Sr. MARCELINO ALVES FERREIRA.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Iniciamos pelo marco nº 1, cravado em comum com a Estrada Velha do Monchão do Aroeira e terra da Prefeitura Municipal ; daí segue com o Az. de 238º51'35" e distância 33,20 metros divisando com a Estrada Velha do Monchão do Aroeira até o marco nº 2; daí segue com Az. de 148º51'35" e distância de 89,50 metros divisando com terras do remanescente até o marco nº 3; daí segue com Az. de 238º51'35" e distância de 92,20 metros divisando com o remanescente até o marco nº 4; daí segue com Az. de 181º39'54" e distância de 111,55 metros divisando com terras da Prefeitura Municipal até o marco nº 01, ponto de partida.

Tudo conforme mostra mapa anexo.

Barra do Garças, 14 de maio de 1.996.


Elcebiades Lucindo Leal
Téc. Agrim. CREA-MT 2.937/70
Prefeitura Municipal B. Garças



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma área de terras desmembrada da Matrícula nº 42.116 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. Área desmembrada 9.373,05 m².

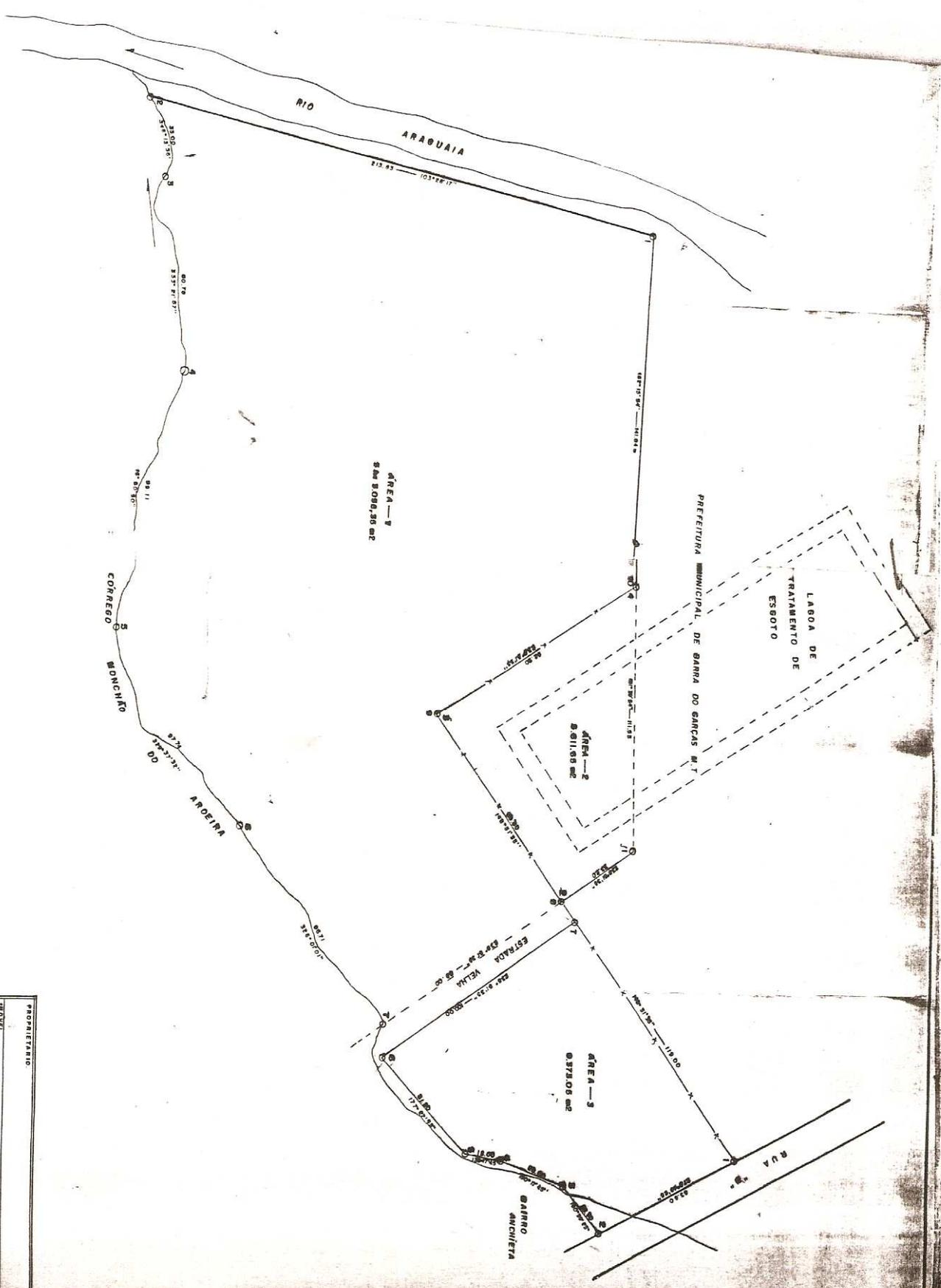
LIMITES E CONFRONTAÇÕES.

Iniciamos pelo marco nº 1, cravado em comum com a rua B e área da Prefeitura; daí segue com Az. de 278º49'25" e distância de 63,60 m divisando com rua B até o marco nº 2; daí segue com Az. 180º59'25" e distância de 25,50 m divisando com o Bairro Anchieta até o marco nº 3; daí segue com Az. de 150º17'45" e distância de 28,00 m divisando com o Córrego Monchão do Aroeira até o marco nº 4; daí segue com Az. 139º17'45" e distância de 15,00 m divisando com o córrego Monchão do Aroeira até o marco nº 5; daí segue com Az. de 177º27'45" e distância de 51,50 m divisando com o Córrego Monchão do Aroeira até o marco nº 6; daí segue com Az. 238º51'35" e distância de 100,00 m divisando com a Estrada Velha até o marco nº 7; daí segue com Az. de 148º51'35" e distância de 119,00 m divisando com área da Prefeitura até o marco nº 1, ponto de partida.

Tudo como mostra mapa anexo.

Barra do Garças, 13 de maio de 1.996.


Elcebiades Lucindo Leal
Téc. Agrim. CREA-MT 2.937/TD
Prefeitura Municipal B. Garças



PROPRIETARIO	
AVEL	
MUNICIPIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº _____

AUTOR: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

06 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 11 /
de 96.

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro

Apovado por Unanimidade
Em Sessão de 11 06 96
asu

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

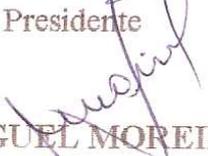
PROJETO DE LEI Nº _____

AUTOR _____

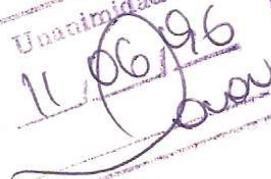
A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., ___/____/____


Ver. AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA
Presidente


Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator


Ver. ANTÔNIO DE FARIAS
Membro

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 11/06/96


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA ~~Proposta de lei nº 002/96~~

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alcir Vieira Cândido		X	
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA		X	
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			X
Clodoaldo Alves da Silva		X	
ANTONIO DE FARIAS		X	
CEISO MARTINS SPOHR			X
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO		X	
JOANA M'ARC ROCHA			X
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lourival Moreira da Mata		X	
MIGUEL MOREIRA DA SILVA		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
VALDON VARRÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			X

OBS: *haver* *com* *o* *voto* *Contra* *de* *vereador*

Uma *vez* *o* *vereador* *de* *Barra* *do* *Garças* *foi* *eleito* *em* *11.08.96*